



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.639 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 1997

= Altera a Lei nº 1.504, de 19 de Outubro de 1994 que dispõe sobre feriados municipais =

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica alterada a Lei nº 1.504, de 19 de Outubro de 1994, passando a ser os feriados municipais, os seguintes :

- | | | |
|---------------------------|---|-------------------------|
| 1 - 20 DE JANEIRO | - | DIA DA CIDADE |
| 2 - CORPUS CHRISTI | - | FESTA MÓVEL |
| 3 - SEXTA FEIRA DA PAIXÃO | - | FESTA MÓVEL |
| 4 - 13 DE MAIO | - | NOSSA SENHORA DE FÁTIMA |

Artigo 2º - Revoçam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 05 de Fevereiro de 1997

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - S. P.

Registrado nesta Secretaria sob nº

003, fls. 12, Liv.º nº 02

Publicado no Jornal DEBATE

Edição nº 826 do dia 09/02/97

José Maria Souza Santos
Secretário Municipal de Administração
Santa Cruz do Rio Pardo - S. P.